



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

06
7

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Projeto de Resolução nº 04/2019

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a extinção do emprego em comissão que especifica, constante da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, bem como cria a função de confiança de Diretor de Orçamento e Finanças.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTE LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica extinto da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caçapava, constante do Anexo I da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, o emprego em comissão de Diretor de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caçapava, que passa a integrar o Anexo I da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, a função de confiança de Diretor de Orçamento e Finanças, a ser preenchido exclusivamente por servidor efetivo.

Art. 3º - Os requisitos e atribuições da função de confiança de Diretor de Orçamento e Finanças, que passa a integrar o Anexo II da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, são as seguintes:

FUNÇÃO GRATIFICADA: Diretor de Orçamento e Finanças

1. Descrição Sumária: Atividades relacionadas à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas que envolvem matéria financeira/orçamentária.

2. Atribuições:

- supervisionar, coordenar e orientar a execução das atividades do departamento financeiro/orçamentário da Câmara Municipal;
- dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos à área financeira/orçamentária da Câmara Municipal;
- promover a articulação de seus programas com ações de outros setores do legislativo;





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

07/13

- assegurar o aperfeiçoamento técnico dos servidores de seu departamento;
- decidir sobre assuntos pertinentes às respectivas unidades de seu departamento;
- Comunicar-se, conforme norma padrão, em documentos oficiais e específicos;
- realização de outras atividades inerentes à área de atuação.

REQUISITO MÍNIMO: Nível superior bacharelado em Economia ou Ciências Contábeis e com pelo menos cinco anos ininterruptos de atividade comprovada ou dez intercalados, em cargo, emprego ou função da administração pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02, de 10 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Caçapava, 19 de junho de 2019.


Elisabete Natali Alvarer ga
PRESIDENTE

